



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**Edital de Tomada de Preços
para execução de Pavimentação da Rua
Independência no Município de Santana
da Boa Vista/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 29 do mês de abril do ano de 2022**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 255/2022, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação conforme item 1 deste edital, do tipo empreitada por preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santana da Boa Vista, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

O termo de referência presente no anexo II deste documento é parte integrante deste edital.

1. OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação da Rua Independência, no trecho compreendido entre a Rua Presidente Costa e Silva e a Rua 06 de Maio em Santana da Boa Vista/RS, pavimentação a ser feita com blocos Intertravados de concreto e revestimento de concreto em passeio público, conforme Termo de Referência, Memorial descritivo e demais anexos deste edital.

2. CADASTRO:



2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às **10 horas do dia 26 de abril do ano de 2022**, os seguintes documentos:

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- B. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- D. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- F. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- A. **Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame;
- B. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- C. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- D. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- E. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- F. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:

- A. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, CNDT e lei 12.440, de 07 de julho de 2011.
- B. Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- C. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Prova de Inscrição e Regularidade da **empresa** junto ao Órgão Competente;
- B. Apresentação de uma **declaração** formulada pelo proponente, de que dispõe de recursos Técnicos e Humanos disponíveis à prestação dos serviços objeto do presente certame;
- C. Prova de Inscrição e Regularidade do **Responsável Técnico** junto ao Órgão Competente;
- D. Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;
- E. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica da empresa, compatível com o objeto licitado, ou seja, que tenha realizado serviço semelhante com o objeto deste edital.

2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;
- B. Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

b1) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = *índice mínimo:* (0,05)

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = *índice mínimo:* (1,00)

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = *índice mínimo:* (1,00)

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = *índice mínimo:* (1,00)

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = *índice máximo:* (0,50)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

b2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (por tabelião ou por funcionário do setor de licitações deste Município), ou documentos com certificação digital e/ou assinatura digital.

2.3. Os documentos relativos ao cadastro poderão ser recebidos pelo e-mail: sbv.licita@gmail.com, devendo estes, ser documentos emitidos em meio eletrônico e/ou certificação digital e/ou assinatura digital, onde serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

3.2 cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO:

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

4.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

4.1.1.1 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar no dia da sessão, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.1.2 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, juntamente com o Envelope de N° 01.

4.1.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração**, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.4 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.3 e 4.1.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos conforme item **2.1.2**, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4 O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2 ou 4.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA:

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global (incluindo mão de obra e material), onde deverá estar incluso todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Deverá conter na proposta:

- 1.** O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes, conforme § 3º do art. 64 da lei **8.666/93**.
- 2.** Referência do número deste Edital;
- 3.** Razão social da empresa;
- 4.** Descrição do objeto ofertado.
- 5.** Preço global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais,

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6. Planilha de quantitativos e custos unitários - Planilha Orçamentária, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, onde deverão estar incluídos todos os custos com material e mão-de-obra, inclusive o BDI (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) devidamente carimbada, datada e assinada pelo representante legal da empresa;

b) cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, devidamente carimbado, datado e assinado pelo representante legal da empresa;

c) Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas às condições estipuladas nesta licitação e anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 8.666/93;

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 3: Caso não esteja expressa na proposta a exigência solicitada no item 5.1 letra A, nº 1, a mesma será considerada o prazo estipulado.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço global superestimados ou inexequíveis.

6.2. Consideram-se superestimadas as propostas cujos valores globais excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

7. JULGAMENTO:

7.1. Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a contratação do objeto licitado.

7.2. Poderá haver retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88 e da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS:

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993 ou pelo período de recebimento de termo de renúncia quanto o recurso.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.4.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9.9. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referente do resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 01, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á após transcurso do prazo previsto no art. 109 da lei nº8.666/93.

9.10. No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope nº. 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, (em caso de envelopes fechados fica a retirada do mesmo a critério da empresa);

9.11. A renúncia do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita (conforme modelo III), conjunta ou individual, de todas as licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata;

9.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente conforme descrito no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, para convocar o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.5 deste edital.

10.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, conforme previsão do art. 64 da 8.666/93.

10.3 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santana da Boa Vista;

10.4 O prazo de vigência do contrato será pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato.

10.5 Para fins de assinatura do contrato deverá **demonstrar os profissionais** que farão parte da equipe que atuará para a execução dos serviços a ser contratado.

10.6 Prova do vínculo do funcionário com a empresa licitante, conforme subitem 10.5, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;

11. PENALIDADES:

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

11.2 Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3 Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.4 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.5 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.6 identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

11.7 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do fiscal responsável. Pagamento será de acordo com a aprovação do Boletim de Medição .

12.2. A nota fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA ENTREGA

13.1 A entrega do serviço deverá obedecer ao cronograma em anexo a este documento, junto ao Município de Santana da Boa Vista - RS, pela empresa vencedora do certame.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **1.011 – Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos, Despesa 383, Recurso 1138, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações**

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL :

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08 h. e se encerra às 14h.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item **4.1.2.** desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666/1993).

16.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5 A fiscalização do contrato e controle da execução é de responsabilidade da contratante, através do fiscal designado, que verificara todas as ocorrências e comunicará a contratante, por escrito, sobre quaisquer irregularidades.

16.6 Todos os encargos sociais, fiscais, para fiscais, taxas, emolumentos que recaírem sobre o contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, assegurando o contratante o direito de qualquer tempo, examinar os documentos relativos aos cumprimentos dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir os atendimentos das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

16.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta do Contrato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Anexo II – Termo de Referência, Memorial Técnico Construtivo, Cronogramas e Tabelas

Anexo III – Termo de Renuncia

Santana da Boa Vista, 21 de março de 2022.

Este Edital foi examinado e
aprovado

pelo Procurador Jurídico

FÁBIO GARCIA DE GÓES

PROCURADOR JURÍDICO

OAB-RS. 103.995

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO n° xx /2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA INDEPENDENCIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA E A RUA 06 DE MAIO EM SANTANA DA BOA VISTA/RS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves Da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF n° _____, C.I n° _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N° _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Tomada de Preço n° 002/2022, regida pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação da Rua Independência, pavimentação com blocos Intertravados de concreto e revestimento de concreto em passeio público, no trecho compreendido entre a Rua Presidente Costa e Silva e a Rua 06 de Maio em Santana da Boa Vista/RS, conforme Termo de Referência, Memorial descritivo e demais anexos deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será pelo período de um ano, com início em ____ de ____ de ____ à ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

3.1 – Valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – A entrega (execução do serviço) deverá obedecer ao cronograma anexo ao edital referente a este processo.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O serviço deverá ser executado na – Rua Independência - Bairro Centro deste Município, em Santana da Boa Vista - RS.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Pagamento será de acordo com a aprovação do Boletim de Medição.

6.2 - Após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do fiscal responsável.

6.3 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

8.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

8.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

8.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.3 - Poderá haver prorrogação nas normas do Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar o objeto do contrato conforme cronograma e demais documento do edital, dentro dos padrões de qualidade e quantidade no local estipulado pelo CONTRATANTE;

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Emitir documentos necessários para Caixa Econômica Federal para fins de comprovação da execução do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

11.1 – A entrega dos serviços deverá ser conforme memorial descritivos, cronogramas e demais documentos do edital referência;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA das obrigações prevista no edital, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento.

§ 2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§ 3º - As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93, e alterações.

11.2- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma a empresa ou pessoa física remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste à contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

11.3.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais licitados:

11.3.1.1 - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3.1.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.3.1.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.3.2 - **Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

11.3.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos materiais licitados no órgão solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega dos materiais do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

12.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista, xx de xxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Pavimentação da Rua Independência, pavimentação a ser feita com blocos intertravados de concreto e revestimento de concreto em passeio público, no trecho compreendido entre a Rua Presidente Costa e Silva e a Rua 06 de Maio em Santana da Boa Vista – RS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pavimentação da Rua Independência, pavimentação a ser feita com blocos intertravados de concreto e revestimento de concreto em passeio público, no trecho compreendido entre a Rua Presidente Costa e Silva e a Rua 06 de Maio em Santana da Boa Vista – RS, conforme descrição abaixo e memorial técnico construtivo em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Pavimentação da Rua Independência, pavimentação a ser feita com blocos intertravados de concreto e revestimento de concreto em passeio público, no trecho compreendido entre a Rua Presidente Costa e Silva e a Rua 06 de Maio em Santana da Boa Vista – RS.	m ²	1490,30m ²	R\$ 289.391,81

JUSTIFICATIVA

Existem no município, inúmeras vias sem pavimentação que servem de acesso aos moradores para suas próprias residências e dentro da localidade. A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável com o acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, se justificando assim a urbanização dessas áreas degradadas.

DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Trecho compreendido entre a Rua Presidente Costa e Silva e a Rua 06 de Maio em Santana da Boa Vista – RS

FORMA DE PAGAMENTO

Após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do servidor responsável.

Pagamento será de acordo com a aprovação do Boletim de Medição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratante deve cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, no contrato firmado e sua proposta.
- Efetuar entrega em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constante no projeto básico e proposta e com respectiva nota fiscal.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com especificações conforme este documento e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto OU SERVIÇO fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor designado;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto do convênio e a partir de quando as obrigações serão exigíveis;

FISCALIZAÇÃO

O responsável técnico pela fiscalização do objeto será o Eng. Civil Igor Stell Paz, CREA/RS nº 236761, conforme ART nº 11786703

Data: 10 de março de 2022.

Alvari Tavares Lopes

Secretário Municipal de Obras e Viação
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

MEMORIAL TÉCNICO CONSTRUTIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ZONA URBANA

TIPO DE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO

LOCAL: RUA INDEPENDÊNCIA

MUNICÍPIO: SANTANA DA BOA VISTA

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se a obra de pavimentação da Rua Independência, pavimentação a ser feita com blocos intertravados de concreto e revestimento de concreto em passeio público, no trecho compreendido entre a Rua Presidente Costa e Silva e a Rua 06 de Maio em Santana da Boa Vista – RS.

Considerando-se ainda que é essencial a visita aos locais de onde serão executados os serviços, para que as empresas possam conhecer as particularidades da obra, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto deste projeto e formular suas propostas, constitui-se condição indispensável para a execução do presente projeto a visita técnica, a qual deverá ser realizada pelo profissional técnico ligado à empresa. A visita técnica para conhecimento das condições e locais da realização dos serviços deverá ser realizada antes da assinatura do contrato, devendo a visita ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento. O agendamento para a visita técnica deverá ser marcado via telefone (53) 3258-1350.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	
				04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	
1.	PAVIMENTAÇÃO DA RUA INDEPENÊNCIA	289.391,81	% Período:	12,02%	10,50%	31,82%	38,22%	5,91%	1,53%	
1.1.	PLACA DE OBRA.	763,69	% Período:	100,00%						
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	894,18	% Período:	100,00%						
1.3.	DRENAGEM PLUVIAL	63.507,67	% Período:	52,15%	47,85%					
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	184.182,58	% Período:			50,00%	50,00%			
1.5.	CALÇADA 01	18.507,54	% Período:				50,00%	50,00%		
1.6.	CALÇADA 02	17.100,64	% Período:					100,00%		
1.7.	SINALIZAÇÃO	4.435,51	% Período:						100,00%	
Total: R\$ 289.391,81				%:	12,02%	10,50%	31,82%	38,22%	5,91%	1,53%
Período:	Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Contrapartida:	34.777,28	30.388,26	92.091,29	110.598,83	17.100,64	4.435,51			
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Investimento:	34.777,28	30.388,26	92.091,29	110.598,83	17.100,64	4.435,51			
Acumulado:	%:	12,02%	22,52%	54,34%	92,56%	98,47%	100,00%			
	Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Contrapartida:	34.777,28	65.165,54	157.256,83	267.855,66	284.956,30	289.391,81			
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	
Investimento:	34.777,28	65.165,54	157.256,83	267.855,66	284.956,30	289.391,81				

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Para início das obras deverá ser feita à topografia de campo seguindo orientações do projeto, definindo o posicionamento exato dos meios-fios a serem implantados e os níveis necessários para melhor execução do projetado.

O estaqueamento deverá ser executado em perfis distanciados conforme documentos técnicos, com distância não superior a 10m (dez metros).

Os serviços de marcação de níveis e locação da via ficarão a cargo da empresa contratada, cabendo aos técnicos da Prefeitura fornecerem alguma informação complementar necessária.

A sinalização da obra deverá ser feita com malha plástica para isolar as áreas onde estiver sendo executado o calçamento, sob responsabilidade da empresa contratada.

Junto ao início do trecho, ficará exposta a placa da obra no modelo padrão. Também presente no campo de obras deverá estar um jogo de plantas e memorial descritivo com a via de responsabilidade técnica do executor dos serviços (ART).

Deverá estar presente um mestre de obras durante todo o período da obra e um Engenheiro Civil deverá estar presente na obra nos principais eventos e no período das medições, para fins de garantir a qualidade dos serviços executados e o cumprimento do cronograma da obra.

Todos os materiais e serviços a executar deverão satisfazer as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2 – TERRAPLENAGEM

A pavimentação se dá em uma via consolidada e o atual leito está praticamente no nível de projeto, pronto para receber a camada de areia e o pavimento. Não deverão ser feitos cortes nem aterros substanciais, apenas uma regularização para adequar a situação existente à projetada.

Toda escavação deverá obedecer à profundidade e a largura de remoção em função do pavimento projetado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

A escavação deverá ser a menor possível para um melhor aproveitamento do leito existente, considerando que o perfil existente praticamente define a cota do pavimento, pois se trata de uma via existente e com trânsito.

Os aterros, **caso necessários**, deverão ser de material de boa qualidade, compactados em camadas de 20 a 25cm, sucessivamente em toda a largura da seção transversal.

O greide final da rua não poderá ser superior ao greide definido em projeto, sendo que parte da extensão da rua já possui calçamento, a pavimentação a ser executada deverá ser perfeitamente interligada. Toda a terra proveniente de escavações que vier a ser retirada, será colocada em outro local definido pela Prefeitura Municipal. Após a remoção de qualquer camada do terreno, este deverá ser compactado mecanicamente.

3 – DRENAGEM PLUVIAL

A Rede de drenagem deverá ser executada em tubos de concreto. A tubulação primária será com tubos de 500mm e a secundária de 400mm, conforme locação em planta. Deverão ainda ser construídas as bocas de lobos nos locais demarcados em planta. A tubulação primária deverá encaminhar as águas pluviais até a rede existente que passa na continuidade da Rua Independência.

As escavações das valas e dispositivos de drenagem deverão propiciar, depois de concluídas, perfeitas condições para a montagem das tubulações conforme elementos do projeto. O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento dos tubos e fundações dos equipamentos de drenagem. Os locais a serem escavados deverão estar secos, visando garantir a segurança e não prejudicar os serviços durante a execução da obra. A execução das escavações implicará responsabilidade integral da empresa contratada para a execução do serviço. A largura das valas deverá permitir o perfeito assentamento do tubo e execução das juntas.

O recobrimento mínimo sobre a tubulação deverá ser de 90cm, e o lastro para assentamento, em uma camada de 5cm de brita 02, deverá propiciar um declividade constante e apoio uniforme ao longo de toda a linha de drenagem. Deverão ser tomados os devidos cuidados para que não sejam danificados pisos ou demais redes de infraestrutura existentes na proximidade da área de trabalho, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada a recomposição dos danos causados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

O reaterro das valas deverá ser executado com material de primeira categoria, e em duas etapas: a primeira, de aterro compactado manualmente com soquete de madeira, em camadas de 10cm de espessura, colocando-se o material de aterro simultaneamente nos dois lados dos tubos e até 25cm acima da linha superior dos mesmos, com a devida cautela para não danificar a tubulação. A segunda etapa consiste na compactação, manual ou mecânica, em camadas de espessura máxima de 20cm, devidamente umedecidas até o nível para o assentamento do piso. Em hipótese alguma será admitido o uso de soquetes de ferro, que possam a vir a danificar a tubulação.

Os tubos a serem utilizados deverão ser de concreto armado, de acordo com as normas da ABNT e DNIT, e possuir encaixe do tipo ponta e bolsa. O assentamento dos tubos será feito de forma manual ou mecânica, e terão suas juntas executadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, preenchidas de modo a não alterar a seção interna dos tubos. Não serão aceitos tubos trincados ou danificados, ou seja, que apresentem qualquer defeito construtivo aparente.

As bocas de lobo serão construídas junto às sarjetas, próximas aos cruzamentos, no meio dos quarteirões e em pontos estratégicos para coleta das águas pluviais, a locação das bocas de lobo é demonstrada em planta. Junto às bocas de lobo deverá ser feito um rebaixamento, com declividade de 5% nas sarjetas, para auxiliar o escoamento das águas para dentro das bocas de lobo. A construção das bocas de lobo será em alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento e areia.

4 – ASSENTAMENTO DE GUIAS DE CONCRETO

O meio fio, também denominado guia, será em concreto simples, com resistência mínima a compressão de 20Mpa, com seção trapezoidal nas dimensões 100x15x13x30cm. O meio fio será assentado de forma convencional, de modo que a altura livre não ultrapasse 15cm.

Deverão ser abertas valas conforme as dimensões das guias, as valas deverão ter o fundo regularizado e compactado. As guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

5 – EXECUÇÃO DA BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS



Para execução da base é necessário a regularização e compactação do subleito da via.

Deverá ser executado um lastro de areia grossa na espessura de 12,0 cm para posterior assentamento dos blocos de concreto.

6 - PAVIMENTAÇÃO DA VIA COM BLOCOS INTERTRAVADOS

Sobre o lastro de areia deverão ser assentados os blocos intertravados de concreto de 16 faces de maneira uniforme, com as faces de uso para cima obedecendo à inclinação transversal recomendada, de forma que a altura do colchão de areia adicionada o do bloco não seja inferior a 18 cm ou superior a 25 cm.

Os Blocos intertravados para a pavimentação deverão ser de concreto 35MPa de 16 faces, com certificação de fábrica, mostrando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de trincas, falhas, materiais em desagregação ou quebradiços, aparelhadas de modo que a face superior ou de uso apresente uma superfície plana.

Antes do assentamento, haverá uma análise preliminar do material posto em obra, quanto a sua qualificação. Serão recusados mesmo depois do assentamento, os blocos que não preencherem as condições especificadas, devendo a empreiteira substituir os mesmos.

A empreiteira deverá executar, inicialmente, um trecho contínuo de dez metros no mínimo. Esse, uma vez aprovado pela fiscalização, servirá de parâmetro para o restante da obra.

Na execução da pavimentação, deverão ser locadas longitudinalmente, linhas de referência, uma no centro e duas nas laterais da via, com estacas fixadas de 10 em 10 metros, obedecendo ao abaulamento definido no projeto. As seções longitudinais serão dadas por linhas que se deslocam conforme o abaulamento necessário referenciado pelas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias. O assentamento deverá progredir dos bordos para o centro e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo da pista. A superfície do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 2,50 a 3,00 metros de comprimento disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, depressão superior a 1,5 cm entre a face inferior da régua e a superfície do calçamento.



As juntas deverão ser preenchidas com pó de brita e depois de varrido e removido o excesso, o calçamento deverá ser compactado de forma mecânica por meio de placa vibratória (Placa vibratória com força centrífuga 25kn, potência 5,5cv), progredindo, sempre transversalmente ao eixo da rua.

Depois de concluída a compactação, as juntas deverão ser novamente cheias e o excesso de pó de brita retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto.

7 - PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS

Os passeios deverão ser pavimentados sobre um lastro de brita, devidamente compactado e nivelado com uma espessura não inferior a 5cm. Para a pavimentação deverá ser utilizado concreto com fck 20 MPa, moldado no local, usinado, com acabamento convencional, na espessura de 10cm. A largura dos passeios deverá ser de 1,50m, e deverão ser executadas juntas de dilatação com ripas de madeira, de maneira que o pavimento forme placas de no máximo 2,0m².

A pavimentação dos passeios deverá manter a conformidade em acessibilidade, as normas da ABNT - NBR 9050/2015 e ABNT NBR 16537/2016. Os passeios receberão sinalização com piso tátil (piso podotátil) em concreto nas dimensões 25x25x2,5cm, do tipo alerta e direcional. As rampas de acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, conforme locação em planta, deverão ser executadas de acordo com a ABNT NBR 9050/2015.

8 - SINALIZAÇÃO

A sinalização de trânsito e identificação de logradouros deverá ser de acordo com o Código de Trânsito, e está demarcada em planta e consiste nas placas de identificação de rua e alerta de parada. Os detalhes da execução das bases concretadas constam planta.

09 - SERVIÇOS FINAIS

Após a execução dos serviços, a obra deverá ser limpa e livre de entulhos. A via será considerada entregue ao tráfego somente depois de concluída e sinalizada, mediante parecer da fiscalização.

10 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

A medição dos boletins da obra será feita pelos profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente com o Engenheiro da Contratada. A medição será feita por unidade conforme consta na planilha orçamentária da obra, só serão medidos, e ou pagos, itens que já estiverem instalados e em perfeitas condições de usabilidade.

A empresa deverá solicitar a medição através de um ofício endereçado a Prefeitura Municipal, acompanhado da planilha de medição desejada e a primeira medição e seu respectivo pagamento só será realizado após a instalação da placa da obra.

OBSERVAÇÕES

As normas, projetos de normas e especificações aprovadas pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor, referentes a obras de infraestrutura urbana, inclusive sobre segurança do trabalho, será parte integrante deste memorial, como se nelas estivessem transcritas.

Estas especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente obedecidas.

Em caso de divergências, prevalecerão:

- *As especificações estabelecidas sobre os desenhos;*
- *As cotas assinaladas sobre as dimensões medidas em escalas;*
- *Os desenhos de maior escala sobre os de menor escala.*

São de responsabilidade da construtora:

- *As licenças e suas prorrogações.*
- *A ART de execução.*
- *Todas as providências junto aos órgãos públicos, institutos de previdência e concessionárias de serviços públicos, cumprindo quaisquer formalidades e sanções exigidas, desde que digam respeito à obra ou a sua execução.*

Santana da Boa Vista, 08 de março de 2022.

Igor Stell Paz

Engº Civil – CREA RS236761

Garleno Alves da Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR P. M. SANTANA DA BOA VISTA	APelido EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA INDEPENDÊNCIA	DESCRiÇÃO DO LOTE 1
------------------	----------------	--	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23
1.	PAVIMENTAÇÃO DA RUA INDEPENDÊNCIA	289.391,81	% Período:	12,02%	10,50%	31,82%	38,22%	5,91%	1,53%						
1.1.	PLACA DE OBRA.	763,69	% Período:	100,00%											
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	894,18	% Período:	100,00%											
1.3.	DRENAGEM PLUVIAL	63.507,67	% Período:	52,15%	47,85%										
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	184.182,58	% Período:			50,00%	50,00%								
1.5.	CALÇADA 01	18.507,54	% Período:			50,00%	50,00%								
1.6.	CALÇADA 02	17.100,64	% Período:				100,00%	50,00%							
1.7.	SINALIZAÇÃO	4.435,51	% Período:					50,00%	100,00%						
									100,00%						

Total: R\$ 289.391,81		%:	12,02%	10,50%	31,82%	38,22%	5,91%	1,53%							
Período:	Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-						
	Contrapartida:	34.777,28	30.388,26	92.091,29	110.598,83	17.100,64	4.435,51								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
Acumulado:	Investimento:	34.777,28	30.388,26	92.091,29	110.598,83	17.100,64	4.435,51								
	%:	12,02%	22,52%	54,34%	92,56%	98,47%	100,00%								
	Repasso:	-	-	-	-	-	-								
	Contrapartida:	34.777,28	65.165,54	157.256,83	267.855,66	284.956,30	289.391,81								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
	Investimento:	34.777,28	65.165,54	157.256,83	267.855,66	284.956,30	289.391,81								

SANTANA DA BOA VISTA

Local

quinta-feira, 17 de março de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: IGOR STELL PAZ

CREA/CAU: RS236761

ART/RRT:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR P. M. SANTANA DA BOA VISTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA INDEPENDÊNCIA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 1	MUNICÍPIO / UF SANTANA DA BOA VISTA	BDI 1 20,53%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									289.391,81	
1.			PAVIMENTAÇÃO AV. JACINTO CUNHA					-	289.391,81	
1.1.			PLACA DE OBRA.					-	763,69	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,88	220,00	BDI 1	265,17	763,69	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	894,18	
1.2.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.490,30	0,50	BDI 1	0,60	894,18	RA
1.3.			DRENAGEM PLUVIAL					-	63.507,67	
1.3.1.	SINAPI	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	9,00	2.545,00	BDI 1	3.067,49	27.607,41	RA
1.3.2.	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	203,46	10,00	BDI 1	12,05	2.451,69	RA
1.3.3.	SINAPI	93361	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	176,84	17,30	BDI 1	20,85	3.687,11	RA
1.3.4.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	51,21	161,50	BDI 1	194,66	9.968,54	RA
1.3.5.	SINAPI	92220	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	84,43	194,50	BDI 1	234,43	19.792,92	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO					-	184.182,58	
1.4.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.490,30	2,10	BDI 1	2,53	3.770,46	RA
1.4.2.	PMSBV	002	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 x 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.490,30	92,20	BDI 1	111,13	165.617,04	RA
1.4.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	245,48	50,00	BDI 1	60,27	14.795,08	RA
1.5.			CALÇADA 01					-	18.507,54	

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR P. M. SANTANA DA BOA VISTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA INDEPENDÊNCIA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 1	MUNICÍPIO / UF SANTANA DA BOA VISTA	BDI 1 20,53%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
1									289.391,81	
1.5.1.	PMSBV	001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, ESPESSURA 8 CM, COM JUNTAS DE DILATAÇÃO. AF_07/2016	M2	190,80	61,40	BDI 1	74,01	14.121,11	RA
1.5.2.	PMSBV	006	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25 X 2,5 CM	UN	483,00	6,70	BDI 1	8,08	3.902,64	RA
1.5.3.	PMSBV	003	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, REJ CIMENTO	M2	30,18	13,30	BDI 1	16,03	483,79	RA
1.6.			CALÇADA 02					-	17.100,64	
1.6.1.	PMSBV	001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, ESPESSURA 8 CM, COM JUNTAS DE DILATAÇÃO. AF_07/2016	M2	183,20	61,40	BDI 1	74,01	13.558,63	RA
1.6.2.	PMSBV	006	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25 X 2,5 CM	UN	390,00	6,70	BDI 1	8,08	3.151,20	RA
1.6.3.	PMSBV	003	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, REJ CIMENTO	M2	24,38	13,30	BDI 1	16,03	390,81	RA
1.7.			SINALIZAÇÃO					-	4.435,51	
1.7.1.	PMSBV	004	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	UN	2,00	1.341,00	BDI 1	1.616,31	3.232,62	RA
1.7.2.	PMSBV	005	PLACA DE SINALIZAÇÃO - PARE	UN	1,00	998,00	BDI 1	1.202,89	1.202,89	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTANA DA BOA VISTA
Local
sexta-feira, 4 de março de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: IGOR STELL PAZ
CREA/CAU: RS236761
ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR P. M. SANTANA DA BOA VISTA
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO RUA INDEPENDÊNCIA / 1
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	6,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,53%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

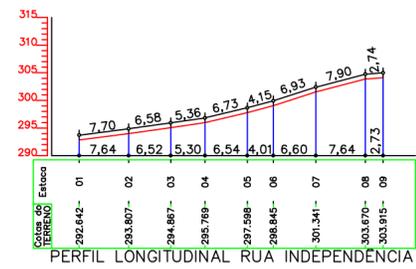
Observações:

SANTANA DA BOA VISTA
Local

sexta-feira, 4 de março de 2022
Data

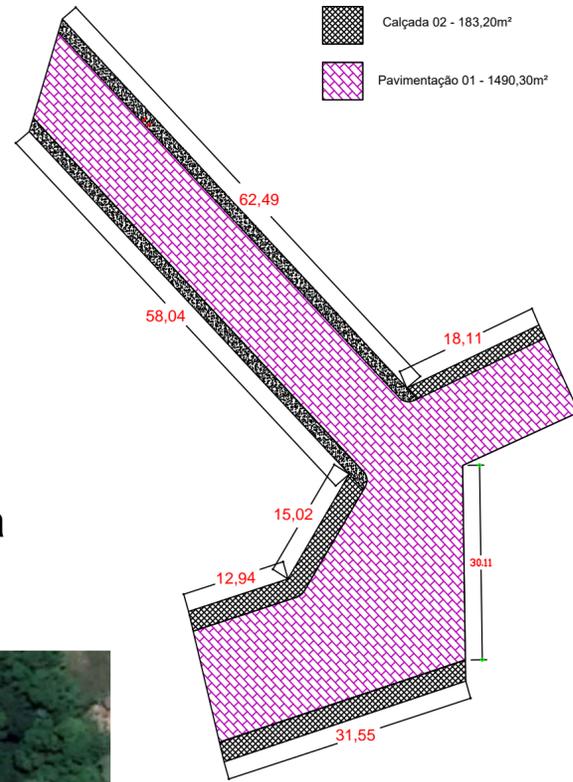
Responsável Técnico
Nome: IGOR STELL PAZ
CREA/CAU: RS236761
ART/RRT: 0

BOCAS DE LOBO E TUBULAÇÃO EXISTENTE

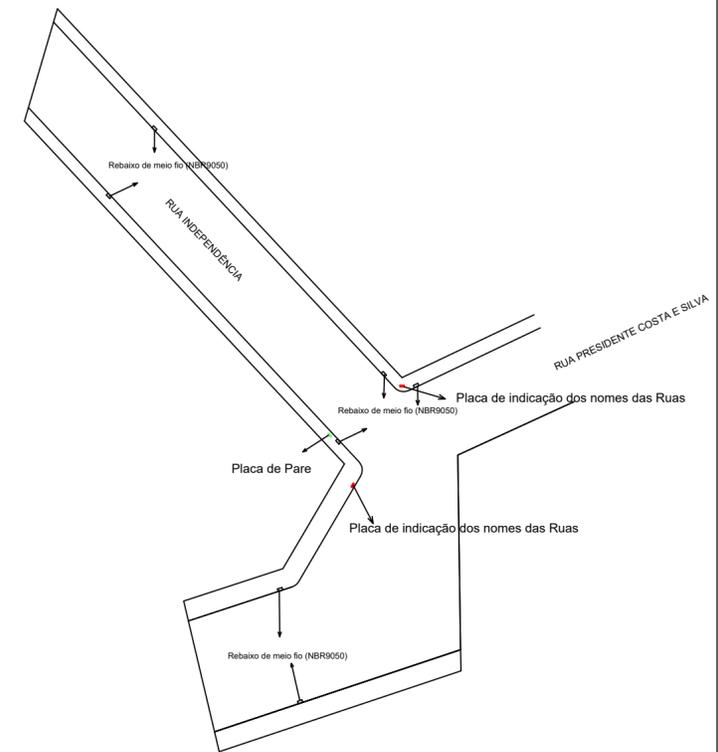
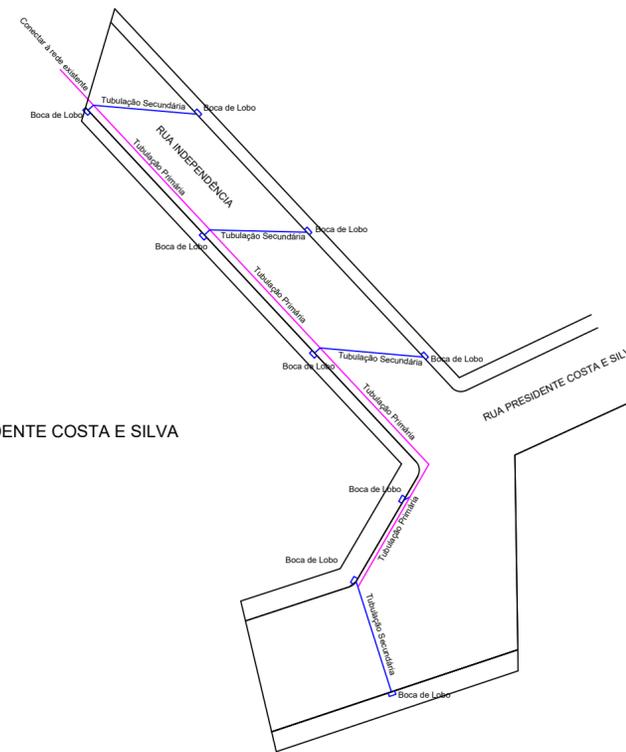


RUA INDEPENDÊNCIA

- Calçada 01 - 190,80m²
- Calçada 02 - 183,20m²
- Pavimentação 01 - 1490,30m²



RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA

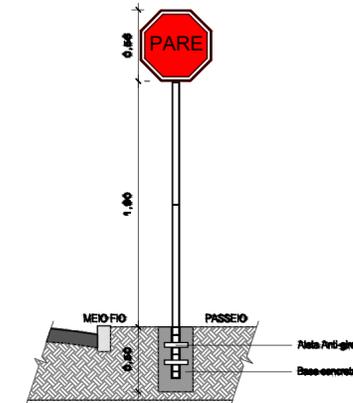
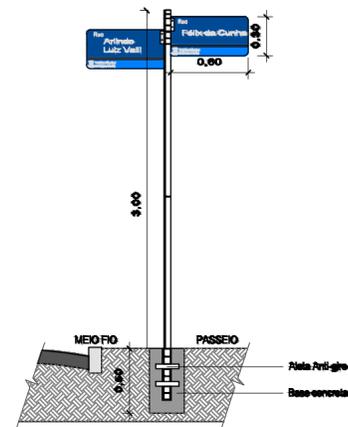
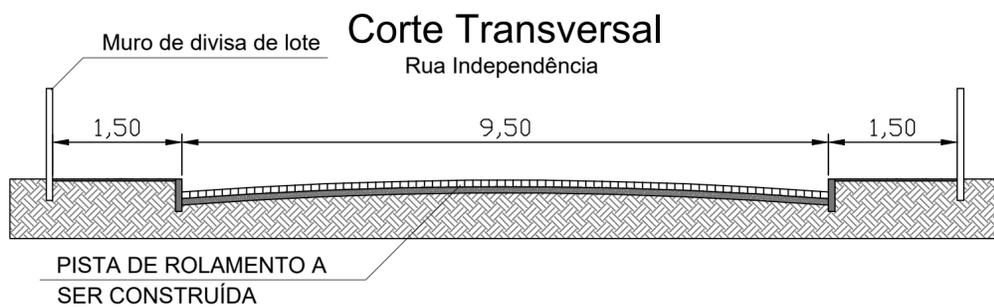
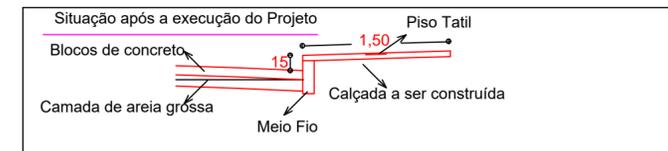


REBAIXOS DE MEIO FIO CONFORME NBR 9050
SINALIZAÇÃO VERTICAL A SER IMPLANTADA

R. Independência



R. Pres. Costa e Silva



P. M. SANTANA DA BOA VISTA-RS	
GARLENO ALVES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	IGOR STELL PAZ CREA 236761 Eng. Civil
ESCALA: VARIÁVEL	Projeto: Pavimentação da Rua Independência
LOCAL DA OBRA: Rua Independência SANTANA DA BOA VISTA	PRANCHA: 01



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE
HABILITATÓRIA**

TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)

_____, com sede à
_____, inscrita no
CNPJ-MF nº _____, licitante no procedimento
licitatório da Tomada de Preços nº 002/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de
Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art.
43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou
representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de
“documentação”, apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE
RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA,
CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o
prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de “Proposta
Financeira”.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, _____ de XXXX de 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE
JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS**

TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)

_____, com sede à _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, licitante no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 002/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de "documentação", apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, _____ de XX de 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)